

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br  
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3246 ANO 13  
CRUZ MACHADO (PR), 01 DE AGOSTO DE 2025



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	12
Licitações.....	18
Extratos.....	18
Relatórios.....	

Diversos.....	
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

DECRETO N.º 5834/2.025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1877/2.024 de 19 de dezembro de 2.024.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso V da Lei Municipal nº 1877/2024 de 19 de dezembro de 2024 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E TRANSPORTE</b>	
<b>07.03 – Departamento de Obras</b>	
<b>15.451.3.1001 – Pavimentação de Vias</b>	
(380) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 477.500,00
<b>FONTE:</b> 00841/01017.12.99.01.02.1.700.3120	477.500,00
Convênio MAPA 955833/24 Transfere Gov 946/24 Emenda Bancada PR	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 477.500,00</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação por tendência, por fonte de recursos.

Excesso de Arrecadação por Tendência (Art.43, §1º, Inciso II da Lei 4.320)	
<b>FONTE:</b> 00841/01017.12.99.01.02.1.700.3120	477.500,00
Convênio MAPA 955833/24 Transfere Gov 946/24 Emenda Bancada PR	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 477.500,00</b>

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 1 de agosto de 2025.

Carlos Nowak  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5835/2025

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Daiane de Oliveira ocupante do cargo de Atendente de Creche.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Daiane de Oliveira, matrícula nº 2346, portadora da CTPS 1267174/2932-PR e RG 14.736.634-5/PR, ocupante do cargo de Atendente de Creche, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5836/2025

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Lisiane Ribeiro ocupante do cargo de Atendente de Creche.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Lisiane Ribeiro, matrícula nº 2352, portadora da CTPS 3902625/0020-PR e RG 055.062.079-64/PR, ocupante do cargo de Atendente de Creche, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5837/2025  
DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Lucimara Sydlowski ocupante do cargo de Atendente de Creche.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Lucimara Sydlowski, matrícula nº 2351, portadora da CTPS 1550815/0020-PR e RG 9.971.735-1/PR, ocupante do cargo de Atendente de Creche, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5838/2025  
DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Renata Regina



Martins ocupante do cargo de Atendente de Creche.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Renata Regina Martins, matrícula nº 2345, portadora da CTPS 1371812/2928-PR e RG 14.580.971-1/PR, ocupante do cargo de Atendente de Creche, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5839/2025  
DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com o servidor Gustavo Gabriel Paulik ocupante do cargo de Atendente de Creche.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com o servidor Gustavo Gabriel Paulik, matrícula nº 2335, portador da CTPS 6730031/0030-PR e RG 078.762.089-08/PR, ocupante do cargo de Atendente de Creche, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5840/2025  
DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Lindarci Kernitskei ocupante do cargo de Atendente de Creche.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Lindarci Kernitskei, matrícula nº 2344, portadora da CTPS 1519721/0990-PR e RG 15.725.556-8/PR, ocupante do cargo de Atendente de Creche, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5841/2025  
DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Janete dos Santos ocupante do cargo de Atendente de Creche.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Janete dos Santos, matrícula nº 2343, portadora da CTPS 5499884/0010-PR e RG 8.488.092-2/PR, ocupante do cargo de Atendente de Creche, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5842/2025  
DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Rosane Terezinha Uss ocupante do cargo de Atendente de Creche.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Rosane Terezinha Uss, matrícula nº 2357, portadora da CTPS 077138/00028-PR e RG 271.053.948-97/PR, ocupante do cargo de Atendente de Creche, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5843/2025  
DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Rosane Wierzbicki ocupante do cargo de Atendente de Creche.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E

DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Rosane Wierzbicki, matrícula nº 2347, portadora da CTPS 1322411/8911-PR e RG 14.982.875-3/PR, ocupante do cargo de Atendente de Creche, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5844/2025  
DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Sandra Dias Golenia ocupante do cargo de Atendente de Creche.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

**RENOVAR**

Artigo 1º - O contrato com a servidora Sandra Dias Golenia, matrícula nº 2334, portadora da CTPS 1005188/0030-PR e RG 083.140.389-62/PR, ocupante do cargo de Atendente de Creche, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5845/2025

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Sarah Thalita Szymanek ocupante do cargo de Atendente de Creche.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

**RENOVAR**

Artigo 1º - O contrato com a servidora Sarah Thalita Szymanek, matrícula nº 2348, portadora da CTPS 1146046/7906-PR e RG 14.172.494-0/PR, ocupante do cargo de Atendente de Creche, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5846/2025

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Susana Aparecida Rosnowski Vitek ocupante do cargo de Atendente de Creche.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

**RENOVAR**

Artigo 1º - O contrato com a servidora Susana Aparecida Rosnowski Vitek, matrícula nº 2342, portadora da CTPS 0037075/284-PR e RG 6.117.811-2/PR, ocupante do cargo de Atendente de Creche, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5847/2025

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com o servidor Jose Elias Ferreira de Almeida ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

**RENOVAR**

Artigo 1º - O contrato com o servidor José Elias Ferreira de Al-

meida, matrícula nº 2355, portador da CTPS 0917307/0050-PR e RG 13.315.443-4/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5848/2025

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com o servidor Maurício Fermino da Luz ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com o servidor Maurício Fermino da Luz, matrícula nº 2358, portador da CTPS 8699861/0050-PR e RG

14.536.072-2/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5849/2025

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Ângela Maria Presznuk ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Ângela Maria Presznuk, matrícula nº 2323, portadora da CTPS 46543/00048-PR e RG 6.104.941-0/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas,

Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5850/2025

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Angélica dos Santos ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Angélica dos Santos, matrícula nº 2330, portadora da CTPS 18349/00030-SC e RG 8.059.201-9/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas

Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5851/2025

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Dalila Majolo Rucker ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Dalila Majolo Rucker, matrícula nº 2329, portadora da CTPS 47010/00008-PR e RG 3.968.126-9/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5852/2025

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Daniele Arndt Wendt ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Daniele Arndt Wendt, matrícula nº 2319, portadora da CTPS 3724742/0020-PR e RG 10.119.356-0/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contrata-

ção é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5853/2025

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Eliane Adriana Matzenbacher ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Eliane Adriana Matzenbacher, matrícula nº 2316, portadora da CTPS 3393477/0010-PR e RG 7.115.154-9/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade

deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5854/2025

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Eliza Ângela Brolini Lotek ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Eliza Ângela Brolini Lotek, matrícula nº 2338, portadora da CTPS 7919616/0030-PR e RG 8.006.184-6/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renova-

do.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5855/2025

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Giseli Otto ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Giseli Otto, matrícula nº 2318, portadora da CTPS 5507654/0010-PR e RG 9.445.296-1/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5856/2025

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Jaqueline Mariane Sedlaczek Barczak ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Jaqueline Mariane Sedlaczek Barczak, matrícula nº 2320, portadora da CTPS 0239733/0040-PR e RG 9.496.760-0/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5857/2025

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Márcia Wisniewski Nitek ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Márcia Wisniewski Nitek, matrícula nº 2328, portadora da CTPS 6772382/0030-PR e RG 10.745.451-9/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5858/2025

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Marilza Teresinha Ferreira Ribeiro ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Marilza Teresinha Ferreira Ribeiro, matrícula nº 2321, portadora da CTPS 06276/015-PR e RG 4.293.414-3/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5859/2025

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Marli Inês Smechniuk ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Marli Inês Smechniuk, matrícula nº 2349, portadora da CTPS 13452/00033-PR e RG 5.933.170-1/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal

de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5860/2025  
DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Matilde Romeike ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Matilde Romeike, matrícula nº 2326, portadora da CTPS 20259/00057-PR e RG 5.281.171-6/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5861/2025  
DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Rosangela Barczak ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Rosangela Barczak, matrícula nº 2327, portadora da CTPS 65559/00055-PR e RG 6.339.442-4/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5862/2025  
DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Rosangela Machado ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Rosangela Machado, matrícula nº 2333, portadora da CTPS 3390620/0010-PR e RG 7.830.591-6/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5863/2025**

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Rubia Giselle Silva Wollinger ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

**RENOVAR**

Artigo 1º - O contrato com a servidora Rubia Giselle Silva Wollinger, matrícula nº 2324, portadora da CTPS 6218161/0030-PR e RG 8.196.269-3/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5864/2025**

DATA: 01 de agosto de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Vanessa Preslak Muller ocupante do cargo de Professor 20 Horas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

**RENOVAR**

Artigo 1º - O contrato com a servidora Vanessa Preslak Muller, matrícula nº 2332, portadora da CTPS 0917302/0050-PR e RG 12.791.944-5/PR, ocupante do cargo de Professor 20 Horas, Ref. 1 – Classe A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 03 de agosto de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 5865/2025.**  
DATA: 01 de agosto de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA SIMONE PLASSE HOLOCHESKI.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

**RESCINDIR CONTRATO**

Artigo 1º - Com a servidora, Simone Plasse Holocheski, matrícula nº 2337, portadora da Carteira de Trabalho nº 3393568/0010-PR e RG nº 6.937.159-0/PR, do cargo de Atendente de Creche, por motivo de término do contrato, a contar do dia 02 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 5866/2025.**

DATA: 01 de agosto de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR EDUARDO DA SILVA.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

**RESCINDIR CONTRATO**

Artigo 1º - Com a servidora, Eduardo da Silva, matrícula nº 2757, portador da Carteira de Trabalho nº 8016809/5963-PR e RG nº 801.680.959-63/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5867/2025.

DATA: 01 de agosto de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA DALUZ SALETE MARQUES HONCZINSKI.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

**RESCINDIR CONTRATO**

Artigo 1º - Com a servidora, Daluz Salete Marques Honczinski, matrícula nº 554, portadora da Carteira de Trabalho nº 88648/00056-PR e RG nº 8.038.168-9/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA N.º. 461/2025**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 074/2025, Pregão Eletrônico nº 047/2025, cujo objeto visa à contratação da empresa para execução de serviços de terracamento/construção de terrações em áreas agrícolas selecionadas no âmbito do programa ITAIPU mais que energia, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma de execução e

projetos referente ao Contrato de Repasse nº 4106803/2023, os Servidores:

Alecsandro Boiko, matrícula nº 2022.

Sidnei Milczuk, matrícula nº 593.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do

Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Daniel Waligura, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de

nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os

procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 31 de julho de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

---

PORTARIA Nº. 462/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 069/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 046/2025, cujo objeto visa à contratação de serviços especializados em cessão de uso de software Autodesk Collection, incluindo suporte técnico com garantia na instalação, utilização e atualização do software, a fim de atender as necessidades técnicas do setor de engenharia desta municipalidade, os Servidores:

Amanda Matzenbacher Trevisol, matrícula nº 2127.  
Alecsandro Boiko, matrícula nº 2022.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e

demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção,

pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Jessica

Gaias Sott, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de

dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 31 de julho de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 463/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 068/2025, Pregão Eletrônico nº 045/2025, cujo objeto visa à aquisição de equipamentos hospitalares, sendo aspirador cirúrgico e cardioversor/desfibrilador, constantes da tabela SIGEM do Ministério da Saúde, com recursos da sobra das propostas números 09431414000121002 e 094431414000/1220-01, os quais serão destinados para o Hospital Santa Terezinha, os Servidores:

Lucia Hulhak, matrícula nº 1110.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao

gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.



Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Diego Train, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando

de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 31 de julho de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

---

PORTARIA Nº 464/2025  
DATA: 01 DE AGOSTO DE  
2025.

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para a servidora Márcia Dobkowski.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Márcia Dobkowski, matrícula nº 1246, CTPS nº 4828686/0010-PR e RG 8.095.608-8/PR, admitida em 01/02/2012, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2017/2022, (parcela 2/3), no período de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Registre-se Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

---

PORTARIA Nº 465/2025  
DATA: 01 DE AGOSTO DE  
2025.

**SÚMULA:** Conceder licença especial a título de prêmio para a servidora Marli Menzel.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Marli Menzel, matrícula nº 316, portadora da CTPS nº 97027/00025-PR e RG nº 4.966.988-7/PR, admitida em 18/02/1987, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2011/2016, no período de 02/08/2025 à 30/10/2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 466/2025  
DATA: 01 DE AGOSTO DE  
2025.

**SÚMULA:** Conceder licença especial a título de prêmio para a servidora Adriana Otto.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RE-

SOLVE:

CONCEDER

A servidora, Adriana Otto, matrícula nº 183, portadora da CTPS nº 67130/00042-PR e RG nº 4.967.105-9/PR, admitida em 17/08/1992, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2016/2021, no período de 02/08/2025 à 30/10/2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 01 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal



## LICITAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 31/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO  
28/20245

A Pregoeira, através do Departamento de Compras e Licitações comunica a decisão da manifestação do Recurso administrativo interposto pela empresa I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA:

Decide-se por CONHECER o Recurso Administrativo apresentado pela empresa I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA, visto que tempestivo, e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão que habilitou as recor-

ridas do certame.

Submetida tal decisão à apreciação da instância superior, foi RATIFICADA a decisão da Pregoeira.

Cruz Machado, 01 de agosto de 2025.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Pregoeira

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 32/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO  
29/20245

A Pregoeira, através do Departamento de Compras e Licitações comunica a decisão da manifestação do Recurso administrativo interposto pela empresa PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA:

Decide-se por CONHECER o Recurso Administrativo apresentado pela empresa PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA, visto que tempestivo, e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão que inabilitou a recorrente do certame, bem como manter a habilitação da recorrida.

Submetida tal decisão à apreciação da instância superior, foi RATIFICADA a decisão da Pregoeira.

Cruz Machado, 01 de agosto de 2025.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Pregoeira



EXTRATOS



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 175/2022  
PROCESSO N° 163/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 33/2022  
SEQUENCIAL 3**

**CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CONTRATADO:** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

**OBJETO:** A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da Sociedade Beneficente São Camilo para prestar serviços médicos-psiquiátricos e recuperação de dependentes químicos encaminhados por esta municipalidade e que necessitam de tratamento e internações.

**DO VALOR:** Adita-se o valor de R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

**DA VIGÊNCIA:** Do dia 02 de agosto de 2025 à 02 de novembro de 2025.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete a Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE**

Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CONTRATADO**

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

**CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CONTRATADO:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PAULUK LTDA

**OBJETO:** A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação do Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda - Filial, habilitado e credenciado no credenciamento nº 003/2022, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas a serem prestados aos usuários atendidos pela rede pública municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO VALOR:** Adita-se o valor de R\$ 175.368,69 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

**DA VIGÊNCIA:** Do dia 28 de julho de 2025 à 28 de julho de 2026.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete a Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE**

Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CONTRATADO**

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PAULUK LTDA

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO

**OBJETO:** Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a instalação, manutenção e recarga de gás, para aparelhos de ar condicionado em prédios e repartições públicas desta municipalidade.

**DATA DA VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2025 a 31 de julho de 2026

**VALOR DE CONTRATO:** R\$ 41.998,92 (quarenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e noventa dois reais)

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA**

VALDEMIR ANTONIO RIBEIRO



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2022  
PROCESSO N° 140/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 27/2022  
SEQUENCIAL 3**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2025  
PROCESSO N° 055/2025  
PREGÃO ELETRONICO N° 035/2025.  
TERMO N° 109/2025**